



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 094 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre encerramento do exercício de 2023 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município de Douradina/MS, no exercício de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- as normas estabelecidas na Lei nº4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;
- as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2023 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I **DAS LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

Art. 1º - Fica determinado aos Secretários Municipais e dirigentes de Fundos e demais órgãos da administração indireta que encaminhe até 30 de novembro/2023 à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as solicitações de aquisição de bens e serviços a serem adquiridos neste exercício, de forma que o setor possa iniciar os procedimentos licitatórios.

Parágrafo único - Para o exercício de 2024 as solicitações de aquisição de bens e serviços deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 15 de dezembro/2023.

Art.2º - A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2023 obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. Fica vedado a partir de 30 de novembro/2023 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, à exceção de processos da educação imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais ou por solicitação explícita da Secretária Municipal de Administração e Finanças.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



II. Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, a partir de 30 de novembro de 2023, à exceção de aquisições para atender a educação que sejam imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais ou por solicitação explícita da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, as suas solicitações de empenhos, imprerivelmente até o dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 6º - O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 11 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no “caput” tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d’água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 30 de novembro de 2023 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º - O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 11 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão, à exceção de aquisições para atender a educação que sejam



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



imprescindíveis para atendimento aos limites constitucionais ou por solicitação explícita da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Seção II DO PAGAMENTO

Art. 8º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será pago até dia 15 de dezembro/2023 e a folha do mês de dezembro até o dia 28 de dezembro de 2023;

II. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraordinárias, será realizado até o dia 31 de dezembro de 2023;

III. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 31 de dezembro de 2023;

IV. Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2024 serão realizados a partir do dia 18 de janeiro/2024, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

V. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

VI. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

VII. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 31 de dezembro de 2023;

VIII. Até o dia 11 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º - Fica determinado o dia 15 de dezembro de 2023 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria de Administração e Finanças após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2024, exceto por ordem por escrito da Secretária de Administração e Finanças.

Art. 10 - As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2023 deverão ser pagas até o dia 11 de dezembro de 2023.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11 - Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2023, encaminhando à Secretaria de Administração e Finanças até 30 de novembro de 2023, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos a pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria de Administração e Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos que não processados, bem como os restos a pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2021, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Parágrafo único - O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá, salvo em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Resolução TCE/MS nº 124/2020.

Art. 12 - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão ser inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 - As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

Art. 14 - Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 - É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16 - O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 17 - Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023 e encaminhar à contabilidade até 05 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO V DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 18 - Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2021, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2021.

CAPÍTULO VI DOS INVENTÁRIOS

Art. 19 - Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 05 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS

Art. 20 - A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 15 de dezembro/2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2023.

CAPÍTULO VIII DO RECESSO E FÉRIAS COLETIVAS

Art. 21 - Fica estabelecido o período de férias coletivas de 02 a 31 de janeiro 2023 para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§1º As férias coletivas dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, em especial para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de que pela sua natureza não poderão sofrer interrupções, como saúde, coleta de lixo, limpeza da cidade serão subdivididas em dois períodos distintos, **sendo que parte da equipe atende no período I de férias coletivas e parte da equipe no período II**, ficando a cargo do Secretário Municipal de cada pasta a divisão dos servidores e ficando a seu exclusivo critério instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa;

§ 2º O período I das férias coletivas é de 02 a 16 de janeiro de 2024 e o período II é de 17 a 31 de janeiro de 2024;

§ 3º Os Secretários Municipais ficam obrigados a entregar no Departamento Pessoal a lista de servidores em gozo de férias em janeiro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2023;

§ 4º No período de 18 a 31 de dezembro, as Repartições Públicas e Autarquias do Município de Douradina entrarão em recesso, **EXCETO** a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trabalharão em regime diferenciado.

§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá expediente interno de 11 a 22 de dezembro de 2023 e entrará em recesso de 23 a 31 de dezembro.

§ 6º O Setor de Licitações terá atendimento normal ao público até o dia 23 de dezembro de 2023.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



I. no período de 02 a 16 de janeiro de 2024 a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estará em férias coletivas;

II. no período de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 2024 o expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Paço Municipal) será interno, sem atendimento ao público **exceto o setor de licitações**;

III. no período de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 2024 o expediente na Secretaria Municipal de Administração (Paço Municipal) será das 07:00h às 12:00h;

§ 6º As Secretarias, Superintendências, Diretorias e demais autarquias que pela natureza dos serviços não se enquadram no estabelecido no Art. 21 deverão realizar plantões rotativos com seus servidores de modo a não prejudicar o atendimento ao público nem os trabalhos;

§ 7º O pagamento de adicional de férias será realizado no mês em que o servidor completa seu período de aquisição, e o valor a ser pago deverá considerar o vencimento do mês em questão;

§ 8º Cada Secretário Municipal deverá informar ao Setor de Pessoal até o dia 07 de dezembro de 2023, a listagem dos servidores que entrarão em férias coletivas no período I e no período II, para registro e apontamentos funcionais.

§ 9º O Secretário Municipal da pasta deverá informar ao Setor de Pessoal que proceda as anotações de férias de todos os servidores, sendo responsabilizado pelo descumprimento deste ato.

§ 10º O gozo das férias estabelecida neste artigo serão registrados na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

- I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
- II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

§ 11º Os membros do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação terão suas férias regulares, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público.

§ 12º Os estagiários e os beneficiários do programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego desempenharão suas funções até o último dia de trabalho de suas respectivas secretarias, recebendo seus subsídios proporcionalmente aos dias trabalhados.

§ 13º Os estagiários e os beneficiários do programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego poderão retornar apenas em 01 de março de 2024 de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

§ 14º Os beneficiários do programa Frente Emergencial de Auxílio Desemprego e que desempenham funções que por sua natureza não podem ser interrompidas, serão autorizados excepcionalmente por ordem expressa da Secretaria de Assistência Social e/ou Secretaria de Administração e Finanças.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até 17 de janeiro de 2024 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2023, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 23 - Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 24 - A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 25 - Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 06 de novembro 2023.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 095 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Decreta feriado nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **FERIADO** em todas as repartições públicas e autarquias municipais do Município de Douradina o dia 20 de novembro de 2023 em virtude da comemoração do Dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único: Não haverá expediente de atendimento ao público no dia do ponto facultativo estabelecido neste Decreto, **exceto** na Superintendência de Serviços Urbanos (coleta de lixo domiciliar) e Setor de Licitações que funcionarão em **regime de escala ou plantão**, para necessidades de atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, em 06 de novembro de 2023.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 31 (trinta e um) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, nº 1250 - Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina, presidida pelo Vereador KAIQUE FREIRE REIS, Secretariado pelo Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, tendo como Vice-Presidente, o Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA, e como Segundo Secretário, o Vereador MARCELO QUEVEDO PEDRO a qual foi convidado pelo Senhor para compor o cargo da 2ª Secretaria da Mesa Diretora. Além dos Componentes da Mesa Diretora, estavam presentes os demais Vereadores: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, LUCILENE KERCHES DE MENEZES, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA e RAFAEL EUCLIDES PAVAN. Ato contínuo, o Senhor Presidente, pediu ao Secretário para verificar se havia quórum regimental. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de Deus deu por instalados os Trabalhos Legislativos. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a 1ª Suplente de Vereador do PSDB, MARIA NILZA GOMES VIEIRA para dar Posse no cargo de vereador na vacância do cargo do Vereador FRANCISCO ASSIS HONORATO RODRIGUES. Colocando-se de pé, com as mãos estendida para as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município fez o Juramento, repetindo as palavras do Senhor Presidente, com o seguinte juramento de Posse: **“PROMETO CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR DO PÓVO DOURADINENSE, SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”**. Finalizou confirmando: **ASSIM O PROMETO**. O Senhor Presidente **DECLAROU EMPOSSADA A 1ª SUPLENTE DE VEREADOR DO PSDB, MARIA NILZA GOMES VIEIRA NO CARGO DE VEREADORA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL A PARTIR DESTA DATA, (31 DE OUTUBRO DE 2023)**. O Senhor Presidente informou aos Senhores vereadores e vereadora que em decorrência do cargo da 2ª Secretaria estar vago, haverá eleição para o referido cargo na próxima Sessão Ordinária, dia 07 de novembro de 2023. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao 1ª Secretário para fazer a leitura da ATA da Sessão anterior. Feita a leitura, colocou em Discussão. Após a Discussão, colocou em Votação, o qual não houve impugnação. No **EXPEDIENTE DO DIA**, o Senhor Presidente pediu ao Primeiro Secretário para verificar se havia **CORRESPONDÊNCIAS**: Havia uma correspondência: Convite do Executivo Municipal por meio da Superintendência de Esportes para a cerimônia de inauguração do Campo de Futebol Socioty, construído na Aldeia Indígena da Lagoa Rica, que se dará no dia 1º de novembro às 9.30 h. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou-se a **ORDEM DO DIA**. Havia às seguintes proposições escritas na **PAUTA DO DIA**: Requerimento nº 083/2023, de autoria da vereadora LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL, sendo aprovado em Plenário; Requerimento nº084/2023, de autoria da Vereadora LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL, sendo aprovado em Plenário; Requerimento nº085/2023, de autoria do Vereador JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA, sendo aprovado em Plenário; Requerimento nº086/2023, de autoria do Vereador JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, sendo aprovado em Plenário; Indicação nº035/2023, de autoria do Vereador MARCELO QUEVEDO PEDRO,

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

sendo aprovada em Plenário; Indicação nº 036/2023, de autoria do Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA, sendo aprovada em Plenário; Moção de congratulações nº009/2023, de autoria do Vereador GERCINDO DA SILVA GOES, sendo aprovada em Plenário. Não havendo mais nenhuma matéria na PAUTA DO DIA, O Senhor Presidente pediu ao 2º Secretário para verificar se havia Vereadores Inscritos para fazer uso da Tribuna Livre: Havia os seguintes Vereadores Inscritos: GERCINDO DA SILVA GOES, LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL e PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA. O Vereador GERCINDO DA SILVA GOES ao fazer uso da palavra cumprimentou todos os presentes. Disse que o motivo de fazer uso da tribuna é para parabenizar ao Prefeito Municipal por ter atendido seu pedido por meio da Secretário de Obras Públicas Fábio Melo, no que foi colocado *freeza* no travessão do Laranja Lima, acabando com a poeira da localidade. Também parabenizou o pessoal da fisioterapia que tem atendido com eficácia. Disse que o vereador RAFAEL tinha feito um pedido para contratar outro fisioterapeuta para suprir a demanda. Elogiou o empenho daqueles que trabalham nesse setor, pois diariamente atendem mais de cinco pessoas por dia, e que precisa de outro profissional para atender os pacientes, que são pessoas que tiveram derrame cerebral e precisam de auxílio de profissionais para a recuperação gradativa. Somente com as sessões de fisioterapias poderá recuperar os seus movimentos físicos, restabelecendo a saúde. A Vereadora LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL ao fazer uso da Tribuna Livre cumprimentou a Mesa Diretora e aos populares presentes no recinto do Plenário. Disse estar contente pela posse da Maria Nilza Vieira Gomes Vieira que foi empossada como Vereadora deste Legislativo Municipal. Citou que antes que a representação feminina na câmara era de 11% (onze por cento); agora, passou a ser 20% (vinte por cento) com a posse da Maria Nilza como Vereadora, no qual desejou às boas-vindas a Vereadora Maria Nilza. Mencionou que a Vereadora Maria Nilza era para estar com mais tempo na Câmara, pois desde o ano passado, dia 20 de maio do ano passado, data em que o ex-vereador Assis Honorato foi condenado, e que era para perder o cargo desde essa data, no qual apresentou atestado médico, e que foi solicitado do Presidente que fosse colocado em votação a sua cassação, mas que pelo menos não está mais no cargo, e que a Vereadora Maria Nilza tem um ano de mandato. No ensejo, aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de funcionários públicos que estavam presentes no recinto do plenário, no qual parabenizou os funcionários pelo transcurso da data em que se comemora o dia do funcionário público, que foi no dia 28 de outubro, que por meio do funcionário o município vive, e que venham respeitar ao cidadão, com dignidade, pois aqui nesta terra não somos nada, pois se a câmara não fizer um bom serviço para o povo o mandato passa, mas fica a recordação; por isso, vamos deixar boas recordações a população e que todos os setores da administração pública respeitem aos seus funcionários, deixando também boas recordações. Também, enfatizou sobre o DINAPREV, no qual nominou à presença do Lúcio que já foi Diretor-Presidente do DINAPREV, e que tem recebido várias reclamações de funcionários que ficaram 5 meses sem receber, tendo funcionário que ficou doente e por 2 meses sem receber salário, e que tem funcionários ficaram com medo de colocar o atestado médico, porque não estão aceitando atestados, e que isso é infringir a Lei, e que é contra a Lei, não havendo lei, não havendo constituição que diz para não aceitar atestado médico, sendo crime, constituindo-se assédio moral, e que pode acontecer o que aconteceu com o Vereador, que depois de 10 anos recebeu a condenação, e que sirva de exemplo, e que o ex-vereador que foi Secretário de Saúde recebeu condenação por prática de delitos quando foi Secretário de Saúde, e que sirva de exemplo para que não aconteça futuramente, pois o que está acontecendo com o

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

funcionário deixa revoltada, sendo que uma pessoa doente não pode apresentar um atestado, sendo que aconteceu um caso recente que informaram um funcionário que se apresentasse o atestado poderia ficar sem salário no mês subsequente, é que esse funcionário tinha que pensar bem, e que isso não é certo, sendo que o DINAPREV tem 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões) depositado no banco do Brasil, mais 5.000.000,00 (cinco milhões) na Caixa Econômica, e mais 1.000.000,00 (Um milhão) no SICRED. Disse que estão fazendo o que com esse dinheiro, pois o funcionário que está doente não está tendo garantido seu direito, então vão deixar esse dinheiro guardado sem atender o funcionário quando precisar, e também citou que o sistema do DINAPREV pode falir, no qual explanou que com o tempo poderá ter 500 funcionários aposentados, pois se for pagar 1.000,00 (um mil reais), para cada funcionário daria 500.000,00 (quinhentos mil) por mês, e com um DINAPREV com a receita de 30.000.000,00 (trinta milhões) por mês, em 4 anos acabaria o dinheiro do DINAPREV; portanto, sendo um sistema falido. Sendo que milhões depositados na conta do DINAPREV. Há um Decreto Municipal que está sendo infringido, a Lei garante ao funcionário o direito de perícia de auxílio doença, quando necessitar da perícia médica. Citou que um funcionário ingressou na justiça e teve e ganhou a causa. Ao finalizar suas palavras externou seu muito obrigado! **O Vereador PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA** ao fazer uso da Tribuna Livre agradeceu à presença dos funcionários no recinto do plenário, e desejou boas-vindas a Vereadora Maria Nilza pela posse de Vereadora, e que gostaria de falar um pouco que a Vereadora Lú já havia falado, citando o que o ex-vereador Assis falou com tanta propriedade no Centro de Atividades, que falar até papagaio fala, e que ver é números. Citou que se o DINAPREV tem tanto dinheiro porque não contrata um médico para fazer a perícia, já que o DINAPREV não faz a contratação desse médico, a câmara podia fazer essa contratação, no qual citou a presença do Lúcio ex-diretor-presidente do DINAPREV, pois se o DINAPREV não tem condições de contratar um médico para fazer a perícia durante esse período, pois uma pessoa ficar sem receber pela falta de um médico para fazer a perícia é vergonhoso. Mencionou que queria falar sobre um funcionário público. Citou o Secretário de Obras Públicas, que está presente no recinto do plenário, que como um Secretário pode chamar um funcionário público de vagabundo. Disse aos Vereadores que se o vereador for xingar todo mundo que fala do Vereador reclamando da Administração teria que xingar muito, sendo que todo dia nesta Casa tem alguém para vender rifas ou pedir outro tipo de ajuda. Disse que como uma pessoa que está usando o cargo de Secretário xinga um funcionário, pai de família de vagabundo, isso dói, é uma covardia, sendo que é um cidadão, e quem reclama tem razão. Agora quem está de "Rabo Preso" com a prefeitura, e que o Secretário de Obras é um, e que fica tirando o sarro, vem para a Câmara assistir a Sessão para ver o trabalho do Vereador, pois toda vida lutou pelos funcionários, e como uma pessoa como Ricardo ficar sem pagamento. O que acontece é que os funcionários são usados pelo Secretário por A ou B para não dar sua opinião sobre o Vereador, e que é Vereador, que seu nome é Paulinho Chorão, e nunca teve medo de ninguém, e sempre vai reclamar da administração, que aqui na Câmara é o local de reclamar, não em porta de boteco, e que sempre vai falar, principalmente dessa Administração porca, e que tem o Posto de Saúde aqui e as pessoas chegam para consultar tem de ficar esperando abrir o Posto, esperando lá fora, com sol ou chuva, porque não abre a porta para pessoa ficar esperando lá dentro, e que recebeu uma reclamação de uma pessoa que é doente e tem diabetes alta, e que isso dói, quem não tem coração agem desse jeito, sendo quem faz isso tem de mexer com boi chifrudo. Disse que não gosta de comentar política em boteco, e que o lugar certo é aqui na Câmara Municipal. **O Vereador Paulinho Chorão agradeceu o tratamento que o senhor**

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110 / 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Presidente tem dado, tratando-o muito bem, até pediu desculpas ao presidente pela maneira com que se expressou, e que graças à Deus está livre daquela “peça humana” que perdeu o mandato, e que era para sair há mais tempo, e que tem falado em nome do povo, porque é Vereador do povo, quem trouxe aqui foi o povo, não sendo Executivo que trouxe até aqui, que não teve ajuda de nenhum Secretário, obtendo 187 votos, e tem respeito pelos eleitores que votaram na sua pessoa, ganhando a eleição para defender o povo. Citou que quer agradecer em nome do funcionário Ricardo Julião todos os funcionários públicos pela passagem do “Dia do Funcionário”, comemorado no dia 28 de outubro. A **Vereadora MARIA NILZA GOMES VIEIRA** pediu ao Presidente para fazer seus agradecimentos, que se expressou da seguinte forma: Não é com imensa satisfação que estou aqui. Com pesar no coração digo a todos os meus celebres colegas legisladores. A suplência é algo que acontece extraordinariamente, às vezes os motivos que nos levam assumi-la, não são os que gostaríamos, pois como todos me conhecem sou uma mulher forte, de bom coração e sempre desejo ao meu próximo aquilo que quero mim. Isso aprendi no seio da minha família, que sempre foi muito cristã e também como mulher de Deus, assim me considero, é algo que se aprende com os ensinamentos que vamos recebendo ao longo da vida. Espero que eu consiga suprir uma lacuna nesse Plenário, com segurança, honestidade, transparência e visando o bem-estar da população, que é o nosso trabalho, cuidar para que nossa população receba o melhor e tenha todos os benefícios chegando de forma correta, como tem acontecido, pois a gestão presente tem se esforçado pelo sucesso do nosso Município é nos como uma parte fundamental, tem os que ter zelo para que a população obtenha todos os recursos, chegando corretamente. Não estou aqui para julgar A ou B, e sim fazer o meu trabalho, que todos já conhecem e sabem que desempenha da melhor forma possível, pois também sou um ser humano e posso falhar, mas tudo que Deus coloca nas minhas mãos tento fazer com êxito, não por mérito, e sim porque gosto, é algo da minha pessoa tentam fazer o melhor. Porque nosso trabalho envolve outras vidas, famílias, uma população que espera de nós como representantes deles, uma atuação no mínimo satisfatório. Hoje estou aqui pelos meus eleitores, família e amigos e exercer essa função com excelência é o meu desejo sei que isso é que esperam de mim e o que estiver ao meu alcance, farei. Finalizo minha fala com um versículo que meu deputado estadual Lídio Lopes sempre fala em seus discursos: *Uns confiam em carros, outros em cavalos, mas nós confiamos no Nosso Senhor Nosso DEUS*”. Finalizou com a frase costumeira: PAZ E BEM! Não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente desejou boa sorte, e que seja bem-vinda a Vereadora Maria Nilza Gomes Vieira, empossada nesta Sessão Ordinária, colocando-se à disposição da Vereadora recém empossada. Agradeceu à presença dos funcionários públicos, presentes no recinto do plenário, no qual parabenizou pelo “Dia do Funcionários”, que é comemorado no dia 28 de outubro. Também, externou os parabéns a Superintendente da Cultura Jéssica Fornazare e sua equipe de trabalho pela organização da Feirinha, realizada no dia 28 de outubro, no qual foi um sucesso a realização da Feirinha, e merece elogios pelo empenho e desprendimento envidados. Não havendo nada mais a ser tratado na Pauta do Dia, o Senhor Presidente, encerrou a Sessão ordinária. Determinou a lavratura da presente ata, que será lida e subscrita para a sua aprovação.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Continuação da ATA 32ª (trigésima segunda) – Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2023.

Plenário das Deliberações, 31 de outubro de 2023.

KAIQUE FREIRE REIS (Presidente).....
JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (Vice - Presidente).....
GERCINDO DA SILVA GOES (1º Secretário).....
MARCELO QUEVEDO PEDRO (2º Secretário).....
JOSÉ DE SOUZA CAMINHA
LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL.....
MARIA NILZA GOMES VIEIRA.....
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....
RAFAEL EUCLIDES PAVAN.....



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Republicar por incorreção

PORTARIA Nº127 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 18/09/2023, Protocolo: 06021040.1.00086/23-9;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **DENILCE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 36, Nível III, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Públicas, **327(trezentos e vinte e sete) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada e o órgão público, a saber:

I – 0(zero) ano(s) 10(dez) mês(es) e 27(vinte e sete) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão Público **Prefeitura Município de Douradina . – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00**, cargo Auxiliar Administrativo;

II– 0(zero) ano(s) 1(um) mês(es) e 0(zero) dia(s) de tempo de contribuição prestado no **PER. CONTR. CNIS. – C.N.P.J.(M.F.) 000112337522-99**, cargo não informado;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos Humanos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº146 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação em cargo de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em 01/11/2023 a Sr. Cleide Gomes Pereira Cescom, portador da Cédula de Identidade nº 000.758.512, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 790.484.801-59, para ocupar cargo de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 087/2022 de 17/03/2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 06 de novembro de 2023.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 25/07/2023, Protocolo: 28001010.1.00125/23-0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **FATIMA LOPES FREITAS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 260, Nível I, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **5181 (cinco cento e oitenta e um) dias**, referente a tempo de contribuição prestado a empresas de personalidade jurídica privada e o órgão público, a saber:

I – 6 (seis) ano(s) 0 (zero) mês(es) e 1 (um) dia(s) de tempo de contribuição prestado na **CELINA GASPARINI NACLIF- 77962 – CTPSSÉRIE 1** cargo Baba

II – 0 (zero) ano(s) 11 (onze) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s) de tempo de contribuição prestado ao órgão Público **Prefeitura Município de Douradina . – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00, 77962 – CTPSSÉRIE 1** cargo Professora;

III – 0 (zero) ano(s) 07 (sete) mês(es) e 10 (dez) dia(s) de tempo de contribuição prestado na **ORGANIZAÇÃO MORENA DE PAECERIA E SERVIÇOS H LTDA C.N.P.J.(M.F.) 039842420001-55, 77962 – CTPSSÉRIE 1** cargo Zeladora;

VI – 3 (três) ano(s) 06 (seis) mês(es) e 05 (cinco) dia(s) de tempo de contribuição prestado na **RIOFORTE SERVIÇOS TECNICOS S/A C.N.P.J.(M.F.) 340285300024-56, 77962 – CTPSSÉRIE 1** cargo Aux Serviços Gerais;

V – 2 (dois) ano(s) 0 (zero) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s) de tempo de contribuição prestado na **ALVORADA CONSERVAÇÃO LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA- C.N.P.J.(M.F.) 375714290001-49, 77962 – CTPSSÉRIE 1** cargo Aux de Limpeza;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



VI – 1(um) ano(s) 0(zero) mês(es) e 0(zero) dia(s) de tempo de contribuição prestado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL.C.N.P.J.(M.F.) 025859240001-22, 77962 – CTPSSÉRIE 1 cargo Aux de Serviços Gerais;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos Humanos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº148 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 20/09/2023, Protocolo: 06021040.1.00094/23-1;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **ADALGIZA ALVESPOLONI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 10, Nível I, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **535(quinientos e trinta e cinco) dias**, referente a tempo de contribuição prestado em órgão público, a saber:

I – 1(um) ano(s) 5(cinco) mês(es) e 20(vinte) dia(s) de tempo de contribuição ao órgão Público Prefeitura Município de Douradina . – C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00, cargo Lavadeira em Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos Humanos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 150 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre revogação da Portaria nº 219/2020 e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em 07/11/2023 a portaria de nº 219 de 31 de dezembro de 2020, que designa a servidora pública municipal **Sr. Maria Nilza Gomes Vieira**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, Classe D, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento do CRAS, símbolo DAS 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário

Douradina - MS, 07 de novembro de 2023.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV



RESOLUÇÃO Nº. 002/2023. DO CONSELHO CURADOR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ASSUNTO: 1. Processo Administrativo Revisão Salarial Claudete Boza;
2. Pagamento de Sentença Judicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei nº. 16/2004 e alterações;
Lei complementar nº.085/2021;
Portaria nº. 131/2023.

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº. 085/2021, art. 34; Portaria nº. 131/2023, e seguintes.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho curador, realizada em 24 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a adequação da remuneração da aposentadoria da aposentada Claudete Boza tendo em vista a revisão salarial solicitada período da concessão em 2016 até a data atual do ano de 2023;

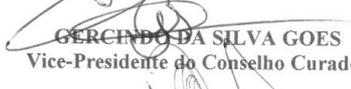
Art. 2º Fica autorizado o Pagamento da Sentença Judicial conforme ação ajuizada através da análise do Mandado de Segurança Cível, Processo DINAPREV nº002/2023, visando o pagamento de auxílio doença.

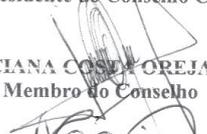
Art. 3º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

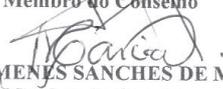
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho de 24/10/2023. Conforme decisões lavradas em na Ata nº. 003/2023.

Douradina – MS, 07 de novembro de 2023.


DEIRY JEANNI CLEVISSO FOGAÇA ALMEIDA
Presidente do Conselho Curador


GERARDO DA SILVA GOES
Vice-Presidente do Conselho Curador


LUCIANA COSTA OREJANA
Membro do Conselho


MARCIA GIMENES SANCHES DE MEDEIROS
Membro do Conselho


VERA EONICE ALVES MACAHADO
Membro do Conselho



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOURADINA								
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964								
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE								
EXERCÍCIO DE 2017								
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)								
em R\$								
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	MOVIMENTO NO PERÍODO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))	
			BAIXA		TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADOS			
			PAGAMENTO	CANCELAMENTO	INSCRIÇÃO	BAIXA		
Restos a pagar (Subtotal)	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
PROCESSADOS								
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal dos RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
NAO PROCESSADOS								
2017	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Subtotal dos RPNP	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
Depósitos (Subtotal)	0,00	342.976,81	342.976,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.N.S.S. - RETIDO DO PRESTADOR DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DINAPREV - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	47.002,53	47.002,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.R.R.F. - RETIDO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	24.310,00	24.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSIGNACOES DO BANCO DO BRASIL	0,00	124.162,40	124.162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONSIGNACOES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	139.261,55	139.261,55	0,00	0,00	0,00	0,00	
I.S.S.Q.N. - RET DO DOS PRESTADORES DE SERVICOS	0,00	3.249,57	3.249,57	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	1.881,43	1.881,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	2.850,23	2.850,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
PLANO DE SAL DE PROVER	0,00	259,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	347.176,81	342.976,81	0,00	0,00	0,00	4.200,00	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 09 de Novembro de 2023

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº640

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103 /2023 PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023.

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições das Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por **AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos itens que menciona **(9896 - 9935 - 9994 - 9995 - 9996 - 9997 - 10006 - 12209 - 12213 - 12214 - 12216 - 12368 - 18855 - 18857 - 18865 - 18866 - 18875 - 18876 - 18882 - 18885 - 18887 - 18888 - 18890 - 18891 - 18892 - 18893 - 18894 - 18895 - 18896 - 18897 - 18898 - 18903 - 18904 - 18907)**, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Douradina - MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (**Anexo I - Proposta de Preços / Anexo II - Termo de Referência**), em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 24 de novembro de 2023**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina - MS, 27 de outubro de 2023.

LUCIANA COSTA OREJANA - PREGOEIRA